



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 999999.01.01.01.072.0317**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Fundo de Desenvolvimento e Integração da Região  
Metropolitana da Região do Cariri - FDMC**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2016**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**

**Auditor de Controle Interno**

Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**

**Auditor de Controle Interno**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**

**Auditor de Controle Interno**

George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**

**Auditoras de Controle Interno**

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**

**Auditora de Controle Interno**

Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**

**Auditor de Controle Interno**

José Henrique Calenzo Costa

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO**

## **N.º 999999.01.01.01.072.0317**

### **I – VISÃO GERAL**

#### **1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA**

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** do **Fundo de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana da Região do Cariri - FDMC**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 035/2017, no período de 21/03/2017 a 29/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 24/05/2017 a 1º/06/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 107/2017.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais esta Controladoria seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

#### **2. DA UNIDADE AUDITADA**

6. **O Fundo de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana do Cariri – FDMC** foi criado pela Lei Complementar nº. 78, de 26.06.2009, e está vinculado à Secretaria das Cidades.

7. De acordo com sua lei de criação, os recursos do FDMC têm como finalidade dar suporte financeiro, mediante financiamento sob a forma de empréstimo ou a fundo perdido, para execução de atividades da Região Metropolitana do Cariri - RMC, compreendendo:

- a. atividades de planejamento de desenvolvimento da Região Metropolitana do Cariri - RMC;
- b. gestão de negócios relativos à Região Metropolitana do Cariri - RMC;
- c. execução de funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano;
- d. execução e operação de serviços urbanos de interesse metropolitano;
- e. execução e manutenção de obras e serviços de interesse da Região Metropolitana do Cariri - RMC; e
- f. elaboração de planos e projetos de interesse metropolitano.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2016** e os valores autorizados na LOA **2016**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos.

9. A auditoria verificou que não houve previsão orçamentária no ano de **2016** para o **FDMC**.

### 2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

10. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de **2016** do **FDMC** no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens ou documentos:

#### a. RR – Rol de Responsáveis

##### Dirigente Máximo

- O período de efetiva gestão informado para o responsável extrapola o exercício 2016.

##### Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão

- A data 02/01/2015, referente aos atos de nomeação informados no campo “Portaria”, diverge do observado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, que é de 01/01/2015, dos portadores dos CPF’s nº 074\*\*\*\*\*70, 161\*\*\*\*\*20 e 480\*\*\*\*\*00;
- Os períodos de efetiva gestão informados para os responsáveis portadores dos CPF’s nº 074\*\*\*\*\*70, 161\*\*\*\*\*20, 025\*\*\*\*\*06, 480\*\*\*\*\*00 e 232\*\*\*\*\*49 extrapolam o exercício 2016;
- Não há DOE publicado no dia 01/01/2013, conforme informado no ato de nomeação, no campo “Portaria”, do portador do CPF nº 232\*\*\*\*\*49, devendo ser inserido o ato no item “OA - Outros Anexos”.

##### Ordenadores de Despesa

- A data 14/09/2015, referente ao ato de nomeação do portador do CPF nº 081\*\*\*\*\*68, informado no campo “Portaria”, diverge do observado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, que é de 19/08/2015.

##### Encarregado do Almoxarifado

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

##### Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

##### Encarregado do Setor Financeiro

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Manifestacao do auditado - FDMC”, anexado na aba “Manifestação do Auditado” do Sistema e-Contas. Constatam, nesse

arquivo, as medidas adotadas pelo FDMC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas:

**Quanto ao Dirigente Máximo:**

*“O período de efetiva gestão foi retificado.”*

**Análise da CGE**

A auditoria verificou que a auditada fez a retificação do período de efetiva gestão do dirigente máximo, porém, consta ainda o dia 31/12/2016 sem indicação de responsável.

**Recomendação nº 999999.01.01.01.072.0317.001** – Indicar, no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o responsável como dirigente máximo no dia 31/12/2016.

**Quanto aos Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão:**

*“A data de 02/01/2015 é referente à publicação no Diário Oficial do Estado e a data de 01/01/2015 é referente à nomeação dos portadores dos CPF’s 074\*\*\*\*\*70, 161\*\*\*\*\*20 e 480\*\*\*\*\*00.”*

*“O período informado dos portadores dos CPF’s nº 074\*\*\*\*\*70, 161\*\*\*\*\*20, 025\*\*\*\*\*06, 480\*\*\*\*\*00 e 232\*\*\*\*\*49 foi retificado.”*

*“O portador do CPF nº 232\*\*\*\*\*49 tomou posse como prefeito municipal em 01/01/2013, no entanto em 02/01/2013 foi registrado em Cartório o termo de posse.”*

**Análise da CGE**

A auditoria verificou que as pendências apontadas foram retificadas, porém, não há indicação de membros para o dia 31/12/2016.

**Recomendação nº 999999.01.01.01.072.0317.002** – Indicar, no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o responsáveis para o dia 31/12/2016.

**Quanto aos Ordenadores de Despesas:**

*“O portador do CPF nº 081\*\*\*\*\*68 foi substituído pelo portador do CPF nº 122\*\*\*\*\*04, portanto, a data referente à nomeação também foi modificada e retificada”.*

**Análise da CGE**

A auditoria verificou que não foi encontrada nomeação do portador do CPF nº 122\*\*\*\*\*04 no D.O.E. informado e que não há indicação de responsável em 31/12/2016.

**Recomendação nº 999999.01.01.01.072.0317.003** – Corrigir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, a data de publicação do ato de nomeação do portador do responsável, na aba “Ordenadores de Despesa”.

**Recomendação nº 999999.01.01.01.072.0317.004** – Indicar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, o responsável para o dia 31/12/2016, na aba “Ordenadores de Despesa”,

**Quanto ao Encarregado do Almojarifado, Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos e Encarregado do Setor Financeiro**

*“A auditada informou que estes itens não se aplicam ao FDMC”*

**Análise da CGE**

A auditoria verificou que as justificativas foram colocadas no sistema e-contas, estando estas desconformidades sanadas.

- b. RN – Relação de Nomeações:** não foram apresentadas informações sobre a admissão de pessoal mediante concurso público ou a justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Manifestacao do auditado - FDMC”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FDMC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas:

*“A auditada informou que este item não se aplica ao FDMC”*

**Análise da CGE**

A auditoria detectou que a pendência foi sanada.

- c. DEO – Demonstrativo da Execução Orçamentária:** não foram anexados os Demonstrativos da Execução Orçamentária ou a justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Manifestacao do auditado - FDMC”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FDMC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas:

*“A auditada informou que este item não se aplica ao FDMC”*

**Análise da CGE**

A auditoria detectou que esta pendência foi sanada.

- d. BDC – Balanços e Demonstrações Contábeis:** não foram apresentados os Balanços e Demonstrações Contábeis ou a justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Manifestacao do auditado - FDMC”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FDMC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas:

*“A auditada informou que este item não se aplica ao FDMC”*

**Análise da CGE**

A auditoria detectou que esta pendência foi sanada.

- e. **ECC - Extratos das Contas Correntes:** não foram anexados os extratos das contas correntes ou a justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestacao do auditado - FDMC", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FDMC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas:

*"A auditada informou que este item não se aplica ao FDMC"*

**Análise da CGE**

A auditoria detectou que esta pendência foi sanada.

- f. **RDG – Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestacao do auditado - FDMC", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FDMC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas:

*"A auditada informou que as informações foram incluídas no sistema"*

**Análise da CGE**

A auditoria detectou que a auditada inseriu no campo destinado para inserção do Relatório de Desempenho da Gestão, cópia de ofício destinado à Assembleia Legislativa, com o fito de saber informações acerca do processo de extinção do fundo, o qual foi encaminhado para aquele poder em 2015.

Esta auditoria entende que, mesmo que o fundo esteja em processo de extinção e não tenha sido operacionalizado em 2016, ainda se faz necessário a apresentação do Relatório de Desempenho da Gestão, no sistema e-Contas, com informações gerais do fundo, a exemplo de descrição, missão e competências, além de outras requeridas pela IN 01/2005, do TCE, que se apliquem ao FDMC.

**Recomendação nº 999999.01.01.01.072.0317.005** – Inserir documento complementar, a título de Relatório de Desempenho da Gestão, com as informações requeridas pela IN nº 001/2005 TCE CE, que se apliquem ao FDMC.

- g. **GC – Contratos de Gestão:** não foram inseridas informações de Contratos de Gestão no sistema e-Contas ou justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestacao do auditado - FDMC", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FDMC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas:

*"A auditada informou que este item não se aplica ao FDMC"*

**Análise da CGE**

A auditoria detectou que a pendência foi sanada.

- h. TCE – Tomada de Contas Especial Simplificada:** não foram inseridos os formulários relativos às TCE's Simplificadas ou justificativa para não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestacao do auditado - FDMC", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FDMC para sanar as desconformidades inicialmente apontadas:

*\_"A auditada informou que este item não se aplica ao FDMC"*

**Análise da CGE**

A auditoria detectou que a pendência foi sanada.

### III – CONCLUSÃO

11. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente aos seguintes itens, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FDMC**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão.**

12. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana da Região do Cariri - FDMC**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 29 de maio de 2017.

**Documento assinado digitalmente**

**José Henrique Calenzo Costa**

Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000101-X

Revisado em 26/06/2017 por:

**Documento assinado digitalmente**

**Valéria Ferreira Lima Leitão**

Orientadora de Célula  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 26/06/2017 por:

**Documento assinado digitalmente**

**George Dantas Nunes**

Coordenador de Auditoria  
Matrícula – 1617271-5